

(Tradução)

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

**DISCURSO NA SESSÃO SOLENE DE ABERTURA
DO ANO JUDICIÁRIO 2023/2024
DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
(20 de Outubro de 2023)**

**SAM HOU FAI
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA**

Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo, Ho Iat Seng, Excelentíssimo Senhor Director do Gabinete de Ligação, Zheng Xincong, Excelentíssimo Senhor Comissário, Liu Xianfa, Excelentíssimo Senhor Presidente Substituto da Assembleia Legislativa Chui Sai Cheong, Distintos Convidados e Caros Colegas:

Boa tarde! Sejam bem-vindos a esta Sessão Solene de Abertura do Ano Judiciário.

Antes de mais, em nome dos tribunais de RAEM, permitam-me dar as boas vindas na Cerimónia de hoje à delegação da Suprema Procuradoria Popular da RPC chefiada pelo Vice-Procurador Gong Ming, aproveitando para manifestar os meus agradecimentos pelo apoio e incentivo que prestou aos órgãos judiciais da RAEM!

No ano judiciário que findou, os tribunais das três instâncias da RAEM mantiveram o seu ritmo normal de funcionamento. Entraram nos tribunais um total de 17.381 processos, mais 691 do que no ano judiciário anterior, invertendo a tendência de descida continuada registada nos últimos seis anos consecutivos. Dos dados estatísticos resulta que, excepto o Tribunal de Segunda Instância, em que se verificou uma descida ligeira, todos os restantes

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

tribunais registaram aumentos no número dos processos entrados.

No Tribunal de Última Instância entraram 136 processos, mais 6 processos do que no ano judiciário anterior, sendo pelo sexto ano consecutivo que o número dos processos entrados neste tribunal superou o patamar de 100, ficando sempre num nível elevado.

No Tribunal de Segunda Instância, entraram 989 processos. Apesar duma diminuição ligeira de 2%, o número dos recursos contenciosos entrados neste tribunal aumentou em grande escala, passando de 70 no ano judiciário anterior para 122 do ano transacto, subindo 74,29%. A razão principal deste aumento significativo deve-se ao facto de que, no ano judiciário passado, o Governo da RAEM declarou, de forma intensiva, a caducidade de umas dezenas de casos de autorização de residência temporária, o que causou um aumento drástico do número dos recursos contenciosos; além disso, subiu de 31 a 50 o número dos processos da revisão e confirmação de decisões proferidas por tribunais ou árbitros do exterior de Macau, registando um aumento substancial de 61,29%, dos quais 62% (31 processos) são referentes a decisões proferidas no Interior da China, o que demonstra que o intercâmbio pessoal e económico entre Macau e o Interior da China está a ficar cada vez mais intenso.

No ano judiciário transacto, entraram nos Tribunais de Primeira Instância 16.256 processos, mais 706 do que no ano anterior. De entre eles, o Tribunal Judicial de Base registou a entrada de 10.905 processos, correspondendo a um aumento de 651 processos em relação ao período homólogo anterior; entraram no Juízo de Instrução Criminal 5.263 processos, correspondendo a um aumento de 52 processos; entraram no Tribunal Administrativo 88 processos, representando um aumento de 3 processos.

No que concerne aos processos julgados, foram concluídos nos tribunais das três instâncias, no ano judiciário transacto, 17.574 processos na totalidade, mais 1.455 do que no ano judiciário anterior, com uma taxa total de conclusão de 101%. Mais concretamente, no Tribunal de Última Instância findaram 140 processos, menos 26 do que

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

anterior, com a taxa de conclusão cifrada em 102,94%; no Tribunal de Segunda Instância findaram 959 processos, menos 198 do que anterior, com uma taxa de conclusão de 96,96%; e nos Tribunais de Primeira Instância findaram 16.475 processos, mais 1.679 do que anterior, com uma taxa de conclusão de 101,34%.

O número dos processos pendentes nos tribunais das três instâncias cifrou-se em 11.593 (até 31 de Agosto do ano corrente), menos 108 do que no ano judiciário anterior, ficando basicamente no mesmo nível.

Analisando sinteticamente o funcionamento dos tribunais das três instâncias no ano judiciário transacto, verificam-se algumas particularidades que merecem uma referência:

Primeiro, registou-se um aumento no número dos processos de uniformização de jurisprudência.

No ano judiciário que findou, entraram no Tribunal de Última Instância 8 processos de uniformização de jurisprudência, sendo este o número mais elevado de todos os anos. Tendo sido realizado o julgamento ampliado, foram proferidos 4 acórdãos para fixação de jurisprudência, sendo este também o maior número de todos os anos. É de notar que, nos últimos dois anos, o número dos processos de uniformização de jurisprudência aumentou exponencialmente em comparação com os anos anteriores, sendo óbvia a sua tendência ascendente.

Fazendo uma retrospectiva desde o retorno de Macau, constata-se que foram proferidos, na totalidade, 17 acórdãos de uniformização de jurisprudência, versando sobre matérias civil, penal, administrativa e fiscal. Através do exercício dessa importante função jurisdicional de uniformizar a jurisprudência, o Tribunal de Última Instância resolveu o problema de divergências existentes na aplicação da lei pela Administração e no funcionamento judicial decorrentes da obsolescência da legislação ou da falta de clareza das disposições legais e desempenhou o papel de promover a evolução do sistema jurídico

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

da RAEM, actualizando e unificando os critérios de aplicação administrativa da lei e de decisões judiciais em consonância com o desenvolvimento social, de modo a orientar a sociedade, salvaguardando assim a unidade e a autoridade do sistema jurídico.

Exemplos típicos disso são os quatro acórdãos de uniformização de jurisprudência proferidos pelo Tribunal de Última Instância no último ano judiciário. Por exemplo, a uniformização de jurisprudência sobre o Código das Execuções Fiscais resolveu a questão de saber se ainda está em vigor e se ainda é aplicável no sistema jurídico e ordenamento jurídico da RAEM o Código das Execuções Fiscais, que foi promulgado para vigorar em Macau por órgão de soberania de Portugal há mais de 60 anos, fazendo com que, por um lado, a aplicação do Código das Execuções Fiscais não contrarie a soberania do Estado ou as disposições da Lei Básica, e por outro lado, seja colmatada a lacuna jurídica resultante da inaplicabilidade do mesmo Código, salvaguardando assim a estabilidade social e o desenvolvimento económico da RAEM.

Outro exemplo é o acórdão de uniformização de jurisprudência sobre a posição jurídica dos trabalhadores das sociedades de jogos no direito penal, que uniformizou as diferentes posições jurisprudenciais existentes desde a liberalização da indústria de jogo de Macau sobre se os trabalhadores das sociedades de jogos são equiparados ao funcionário público a nível de punição criminal. E, aproveitou-se também a oportunidade para dar resposta às novas mudanças verificadas na indústria do jogo com a sua evolução após o retorno de Macau, procedendo à actualização das respectivas disposições constantes do Código Penal aprovado há mais de vinte anos através da uniformização de jurisprudência.

Por outro lado, o acórdão de uniformização de jurisprudência proferido pelo Tribunal de Última Instância no sentido de que as falsas declarações constantes do Boletim de Candidatura à Habitação Social integram a prática do crime de falsificação de documento, e o acórdão sobre os destinatários de aplicação da Lei da Habitação Económica após a sua alteração, clarificaram as questões jurídicas que precisavam de ser esclarecidas no

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

processo de candidatura à habitação social e uniformizaram os critérios de decisão, o que permite garantir a ordem na candidatura às habitações públicas em massa que serão lançadas em breve.

Em segundo lugar, com o fim das medidas preventivas da epidemia, registou-se um aumento significativo do número dos processos criminais de diversas espécies. Com o fim da epidemia COVID-19 e o relaxamento das medidas fronteiriças, a sociedade de Macau regressou à normalidade desde o final do ano passado, tendo-se verificado uma recuperação da indústria do turismo, com uma subida enorme do número de turistas e um aumento considerável do número de processos criminais, sobretudo os derivados das actividades relacionadas com o jogo. De acordo com os dados divulgados pela Polícia, no primeiro semestre deste ano, foram abertos 6.248 processos de inquérito criminal, representando um aumento de 1.265 processos em relação ao período homólogo anterior, correspondendo a um acréscimo de 25,4%. Por outro lado, verificou-se, no último ano judiciário, uma subida significativa no número global dos processos com intervenção do Juízo de Instrução Criminal, com o número de processos em que se realizou o primeiro interrogatório judicial a aumentar 20%, de 165 processos no ano judiciário anterior para 198 processos, o número de arguidos envolvidos subiu 19% (no total de 288 pessoas), o número de arguidos colocados em prisão preventiva ascendeu a 208, evidenciando um acréscimo de 22%, e o número de processos em que foram aplicadas medidas de coação cifrou-se em 505, traduzindo um acréscimo significativo de 39% em comparação com o ano judiciário anterior. Com a previsão de que estes novos processos entrarão sucessivamente na fase de marcação para julgamento no Tribunal Judicial de Base a partir do segundo semestre deste ano, é de acreditar que se registará um aumento significativo do número de processos criminais entrados no Tribunal Judicial de Base no ano judiciário corrente.

Terceiro, verificou-se um aumento considerável do número dos processos contravencionais laborais. No último ano judiciário, entraram no Tribunal Judicial de

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Base um total de 182 processos contravencionais laborais, mais 104 do que os 78 processos no ano judiciário anterior, aumentando 133,33%. A razão principal deste crescimento está relacionada com a estagnação da economia verificada durante a epidemia ou a ocorrência de outros eventos importantes, os quais levaram ao mau estado de exploração, ou até mesmo a liquidação das empresas. Por exemplo, só os processos de conflitos laborais resultantes da liquidação das empresas pertencentes ao Grupo Suncity já ocupam um terço do número total dos processos desta espécie, estando em causa, essencialmente, questões tais como a indemnização por despedimento, a indemnização do período de pré-aviso, a falta de pagamento de vencimento, o pagamento do 13.º mês e as férias, etc.

Quarto, sobre os processos relativos à interpretação e aplicação da Lei Básica. No ano judiciário transacto, os Tribunais de Segunda e Última Instâncias julgaram cinco processos relacionados com a interpretação e aplicação das disposições da Lei Básica, estando em causa, entre outras, questões relativas à validade e aplicabilidade do Código das Execuções Fiscais, à relação entre os direitos fundamentais dos residentes de Macau e o direito de apresentar e obter provas, ao direito à residência em Macau dos residentes de Macau e ao estatuto de residente permanente. No julgamento dos processos acima mencionados, os tribunais da RAEM cumpriram, rigorosamente, as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Básica, tendo conseguido, através da interpretação e aplicação dos preceitos constantes da Lei Básica, defender a ordem constitucional da RAEM, salvaguardar os direitos e interesses legítimos dos residentes e pessoas colectivas, bem como a estabilidade da ordem social, assegurando, desta forma, a implementação completa, correcta e eficaz da política de “Um país, Dois sistemas”.

Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo, Ilustres Convidados, gostaria também de aproveitar esta ocasião para fazer um breve balanço sobre os seguintes trabalhos desenvolvidos pelos tribunais da RAEM no último ano judiciário:

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

1. A digitalização do funcionamento da Justiça está em bom andamento, mas os efeitos não são muito evidentes

Em 9 de Junho do ano passado, a Assembleia Legislativa aprovou a «Lei do Envio de Peças Processuais e Pagamento de Custas por Meios Electrónicos», dando início ao processo da digitalização do funcionamento da Justiça em Macau. Para o efeito, criámos a Plataforma Electrónica Específica dos Tribunais, elaborámos as respectivas regras de utilização, e tomámos diversas medidas para assegurar o bom funcionamento desta plataforma. De acordo com as estatísticas, no ano judiciário transacto, foram apresentadas 4.526 peças processuais através da plataforma, representando 13,12% do número total das peças processuais recebidas no mesmo período, entre os quais 429 são petições iniciais, representando 7,57% do número total dos processos abertos no mesmo período; e o valor total de custas judiciais pagas por meio electrónico cifra-se em 25.778.078,51 patacas, correspondendo a uma percentagem de 38,60%.

No entanto, é de salientar que, apesar do bom funcionamento da Plataforma Electrónica Específica dos Tribunais, a verdade é que, olhando para o seu funcionamento de cerca de um ano, que se iniciou desde 1 de Setembro do ano passado, os resultados pretendidos pela política legislativa e esperados pela sociedade não foram claramente alcançados, sendo ainda preciso um forte apoio e cooperação por parte dos vários sectores da sociedade, especialmente dos senhores advogados.

O Governo está agora a promover a alteração à «Lei da Governação Electrónica», esperando que com esta alteração se possa dar mais um impulso à concretização da digitalização do funcionamento da Justiça dos tribunais da RAEM e implementar medidas facilitadoras para os cidadãos, por exemplo, a expedição e recepção de comunicações e documentos por via electrónica entre os tribunais das várias instâncias e os outros serviços públicos, a publicação de editais por via electrónica no *Website* dos tribunais para o acesso público, a recepção de certidões electrónicas emitidas pelos outros serviços públicos apresentadas pelas partes e a emissão de certidões electrónicas às partes, etc.

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Além disso, continuaremos a intensificar a troca de informações por via eletrónica com os outros serviços públicos, a fim de assegurar a concretização efectiva da digitalização do trabalho e a informatização dos dados, para melhorar ainda mais a eficiência judicial.

2. Reforço significativo da assistência judiciária com o Interior da China, especialmente com a Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau e a Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin

Desde o retorno de Macau, com o rápido desenvolvimento da sua economia, registou-se um afluxo de assuntos jurídicos relacionados com o Interior da China, tendo a assistência judiciária entre estas duas jurisdições subido gradualmente. De acordo com as estatísticas, no ano judiciário transacto, o Tribunal de Última Instância recebeu um total de 227 pedidos provenientes dos tribunais do Interior da China (de entre os quais, 211 são pedidos de citação ou notificação de actos judiciais, e 16 são pedidos de produção de prova) e transferiu para os tribunais do Interior da China 103 pedidos provenientes dos tribunais da RAEM (de entre os quais, 96 são pedidos de citação ou notificação de actos judiciais e 7 são pedidos de produção de prova), perfazendo na totalidade 330 pedidos recebidos e enviados. Os pedidos provenientes dos tribunais do Interior da China são formulados por tribunais superiores de 13 províncias e municípios diferentes ou por outros tribunais de base pré-designados, entre os quais os tribunais de Guangdong registaram o maior número, totalizando 196 pedidos, representando uma percentagem de 86,34%. De entre os 196 pedidos da Província de Guangdong, 186 deles, equivalentes a 95%, são provenientes das nove cidades da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, sendo que os pedidos formulados pelo Tribunal Popular da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin totalizaram 129, representando uma percentagem de 65,82%. Daí se constata que, é muito intensa a cooperação judiciária entre os tribunais de Macau e os da Grande Baía, especialmente com o Tribunal Popular da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin.

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

3. O Tribunal Judicial de Base concluiu com sucesso o julgamento de vários processos importantes e de grande atenção social

Entre Janeiro e Abril deste ano, os Juízos Criminais do Tribunal Judicial de Base proferiram sentenças de primeira instância respectivamente nos processos-crime relativos ao Grupo Suncity, ao caso de corrupção dos ex-dirigentes da DSSOPT e de alguns empresários e à sala VIP Tak Chun.

Estes 3 processos, que envolvem um grande número de arguidos, com circunstâncias complicadas e influências profundas e que atraíram uma grande atenção social, foram julgados por tribunais colectivos diferentes num período de tempo mais ou menos idêntico, o que é muito raro na história da Justiça de Macau. No entanto, os nossos juízes resistiram à pressão e, obedecendo rigorosamente às leis e garantindo os direitos processuais de todos os intervenientes, bem como a publicidade e transparência, concluíram o julgamento dos processos de forma rápida e eficiente, o que demonstrou suficientemente a capacidade de julgar processos complicados dos juízes locais que vem crescendo depois de retorno de Macau à Pátria.

4. Concretização de um sistema completo e localizado para a gestão dos funcionários de justiça

Findo o curso de formação para provimento nos cargos de chefia, que durou cerca de dez meses, no dia 1 de Março do ano corrente, 3 secretários judiciais, 3 secretários judiciais-adjuntos e 17 escrivães de direito dos tribunais das três instâncias tomaram posse mediante prestação de juramento perante os respectivos presidentes dos tribunais a que pertencem. Pela primeira vez depois de retorno de Macau, um grupo de funcionários de justiça locais de alto nível assumiram os cargos de direcção e de chefia por comissão de serviço, assim se completando os arranjos institucionais sobre mais de 200 funcionários de justiça locais dos tribunais das três instâncias, que vão desde a nomeação dos cargos de direcção e chefia, até à formação profissional e progressão na carreira, contribuindo assim

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

positivamente para garantir o funcionamento eficiente dos tribunais das três instâncias.

Além disso, realizou-se, entre 30 de Julho e 5 de Agosto do ano corrente, na Cidade Zhaoqing da Província Guangdong, o 1.º Curso de Formação dos Funcionários de Justiça de Macau, coorganizado pelo Colégio Nacional de Magistrados e pelo Centro de Formação Jurídica e Judiciária de Macau. Trata-se de um plano de formação especialmente dirigido aos funcionários de justiça da RAEM, após a realização do curso de formação sobre as realidades da China para os juízes, que ministrámos no passado em cooperação com o Colégio Nacional de Magistrados. Espera-se que, através de estudos e visitas, se possa aumentar o conhecimento dos funcionários de justiça sobre o país.

Senhores convidados, devido ao aumento de conflitos de interesses na sociedade, vem crescendo rapidamente a quantidade de processos judiciais, de modo que, é hoje em dia comum a quase todas as jurisdições do mundo a questão de saber como resolver a acumulação de processos judiciais através duma melhor utilização dos meios alternativos de resolução de conflitos. Nos anos recentes, o Governo da RAEM tem vindo a prestar muita atenção a esta questão, tentando oferecer às partes, por via legislativa, múltiplas possibilidades de escolha no que respeita aos meios a adoptar para a composição de litígios, tais como o Regime da Arbitragem Necessária de Litígios Relativos a Infiltrações de Água em Edifícios, aprovado pela Assembleia Legislativa de Macau no ano corrente, onde se estabeleceu um mecanismo de resolver os litígios atinentes às infiltrações de água nos edifícios mediante negociação e arbitragem, o que pode ajudar a reduzir a pressão sofrida pelo Tribunal Judicial de Base. Outro exemplo ocorre com o projecto da alteração ao Código do Registo Civil, agora em discussão na Assembleia Legislativa. O projecto pretende estabelecer um novo regime simplificado, para conferir competência ao Conservador da Conservatória de Registo Civil, de forma a que este possa declarar o divórcio por mútuo consentimento entre cônjuges que tenham filhos de menor idade através dum processo simplificado, sem necessidade de recorrer ao tribunal. De acordo com as estatísticas, o Juízo de Família e de Menores recebeu, no ano transacto, 758

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

pedidos de divórcio por mútuo consentimento, equivalentes a 46,7% da totalidade dos processos entrados neste Juízo, dentro dos quais cerca de 90% são pedidos de divórcio por mútuo consentimento formulados por cônjuges com filhos menores. Portanto, a aprovação das leis supracitadas não só permite diminuir a carga dos tribunais e elevar a eficiência judicial, como também pode evitar a ocorrência de eventuais influências causadas ao crescimento desses filhos menores, por terem de ir ao tribunal para intervir no processo de divórcio dos seus pais.

Para além disso, o actual Governo está ainda muito atento às decisões proferidas pelos órgãos judiciais, procedendo oportunamente ao aperfeiçoamento das leis consoante as circunstâncias. Um exemplo típico disto é a Lei n.º 24/2020 (Alteração ao Regulamento do Imposto do Selo e à Tabela Geral do Imposto do Selo), que se destina precisamente a introduzir alterações à lei antiga de acordo com uma decisão judicial do Tribunal de Última Instância, para passar a estipular expressamente que fica sujeita a imposto de selo a cedência onerosa de uso de lojas, estabelecimentos ou outros espaços em centros comerciais, de modo a fazer concretizar o princípio da igualdade fiscal e adaptar-se às necessidades de evolução social.

Caros convidados, no final do mês passado, realizou-se em Macau o 7.º Fórum de Alto Nível da Justiça dos dois lados do Estreito de Taiwan, de Hong Kong e de Macau, subordinado ao tema “Justiça e Eficiência”, e na troca de opiniões sobre como se alcança a justiça, os membros dos órgãos judiciais de alto nível das quatro jurisdições atribuíram grande importância à qualidade pessoal dos magistrados, tendo todos considerado que se deve impor um elevado nível de exigências para os magistrados. É entendimento comum de todos que, os juízes devem possuir não só uma boa preparação jurídica, mas também a crença no Estado de direito, o espírito de servir o povo, uma posição imparcial e um carácter nobre, visto que eles carregam nos ombros a imparcialidade e a justiça de um país ou de uma nação, e a imagem dos juízes está indissociavelmente ligada à independência e

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

à imparcialidade judiciais, estando relacionada com a autoridade e a credibilidade de todo o sistema judicial.

Aqui, gostaria de lembrar, mais uma vez, os juízes e funcionários de justiça, de que devem ser sempre rigorosos no autoaperfeiçoamento, rigorosos no exercício do poder e rigorosos na autodisciplina, devendo estabelecer um espírito de respeitar e defender a lei, possuir a coragem de salvaguardar a imparcialidade e a justiça e “exercer as funções de forma honesta e desinteressada com consciência justa”, de modo a defender a autoridade da lei com a sua firme convicção no Estado de direito e com o seu carácter e a sua imagem limpas e honestas.

Para acabar, em nome dos tribunais das três instâncias da RAEM, quero expressar os meus agradecimentos ao Chefe do Executivo e ao Governo da RAEM, à Assembleia Legislativa, ao Ministério Público, aos senhores advogados e aos diversos sectores sociais, pela compreensão e suporte que deram, no ano passado, ao trabalho dos tribunais! E dirijo também os meus cumprimentos a todos os juízes, funcionários de justiça e pessoal administrativo e financeiro, pela sua dedicação e abnegação aos serviços em prol do bom funcionamento dos tribunais!

Obrigado a todos!

Anexo: Quadros estatísticos dos processos nos Tribunais das diversas instâncias, consultas na secção de informação do Tribunal Judicial de Base e marcação das audiências de julgamento do Tribunal Judicial de Base no ano judiciário 2022/2023.

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

**PROCESSOS ENTRADOS NOS TRIBUNAIS DAS
DIVERSAS INSTÂNCIAS NO ANO JUDICIÁRIO 2022/2023**

Tribunais	Processos entrados
Tribunal de Última Instância	136
Tribunal de Segunda Instância	989
Tribunal Judicial de Base	10.905
Juízo de Instrução Criminal	5.263
Tribunal Administrativo	88
Total :	17.381

**PROCESSOS FINDOS NOS TRIBUNAIS DAS
DIVERSAS INSTÂNCIAS NO ANO JUDICIÁRIO 2022/2023**

Tribunais	Processos findos
Tribunal de Última Instância	140
Tribunal de Segunda Instância	959
Tribunal Judicial de Base	10.990
Juízo de Instrução Criminal	5.389
Tribunal Administrativo	96
Total :	17.574

**PROCESSOS PENDENTES NOS TRIBUNAIS DAS
DIVERSAS INSTÂNCIAS, EM 31 DE AGOSTO DE 2023**

Tribunais	Processos pendentes
Tribunal de Última Instância	73
Tribunal de Segunda Instância	373
Tribunal Judicial de Base	9.969
Juízo de Instrução Criminal (sem contar a execução de penas)	1.092
Tribunal Administrativo	86
Total :	11.593

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

**CONSULTAS NA SECÇÃO DE INFORMAÇÃO DO
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE NO ANO JUDICIÁRIO 2022/2023**

	Número
Número total das pessoas atendidas	6.021
Casos envolvidos	5.509
Casos directamente resolvidos pela Secção de Informação	5.335
Casos encaminhados ao Ministério Público	130
Casos encaminhados a outros serviços	44

**MARCAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS DE JULGAMENTO
DO TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE, EM 31 DE AGOSTO DE 2023**

Juízos Cíveis	Número dos Juízos	Dias úteis (em média)
Tribunal Colectivo (Processo ordinário de declaração)	3	253,0
Tribunal Singular	8	17,6
Juízos Criminais	Número dos Juízos	Dias úteis (em média)
Tribunal Colectivo (Processo penal comum com arguido preso)	5	34,6
Tribunal Colectivo (Processo penal comum sem arguido preso)	5	76,4
Tribunal Singular (Processo penal comum)	10	35,1